



SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO

Contrato Administrativo nº 61/2017

Processo Administrativo nº 2031/2017

Contratante – Município de Salto

Contratada – Viajare Fretamento e Turismo Ltda-ME.

Objeto – Prestação de serviços de transporte de atletas para competições esportivas em diversas cidades do Estado de São Paulo, com veículo tipo Van, com fabricação igual ou superior a 2013. Lote-2-

Referente – Pregão Presencial nº 11/2017

Valor Total – R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Vigência – 12 (doze) meses.

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Esportes e Lazer**, o Sr **Eliano Apolinário de Paula**, brasileiro, separado, portador do RG nº 15.212.257-6 e CPF nº 040.093.568-63 ora designada simplesmente como *Contratante* e de outro lado à Empresa **Viajare Fretamento e Turismo Ltda-ME**, sediada a Rua Fortaleza, nº 212, Jardim Panorama, CEP 13.322-422, Telefone (011) 4028-5168/9797(11) 97266-4459, na cidade de Salto/SP, inscrita no CNPJ(MF) nº 17.836.946/0001/95, neste ato representada pelo Sr. **Waldir Olinto**, brasileiro, solteiro, diretor geral, portador do RG nº 35.144.167-0 e do CPF nº 279.381.548-90, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira:

Em conformidade com o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93; Cláusula Terceira do contrato original, autorização da autoridade competente e pelo interesse das partes, fica renovado o contrato em referência, por mais 12 (doze) meses a partir de **25 de maio de 2019**.

Cláusula Segunda:

Fica mantida a supressão de 4,17%, conforme justificativa e autorização da autoridade competente, o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** do contrato original em razão do pedido da secretaria.

Clausula Terceira:

A verba para pagamento, do objeto deste aditamento, está de acordo com a dotação orçamentária vigente nº 02.13.01.339.039.27.812.0010.2.614.01.110000 (ficha 448) da Secretaria de Esportes e Lazer.



Cláusula Quarta:

As demais cláusulas da contratação original permanecem inalteradas.

Cláusula Quinta:

Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.


Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto/SP, 14 de MAIO de 2019.


Eliano Apolinário de Paula
Secretário de Esportes e Lazer
Contratante


Viajare Fretamento e Turismo Ltda-ME
Contratada

Testemunhas:


1- Valen Garcia


2- Raisia Tributino Gomes Domingues



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADA: VIAJARE FRETAMENTO E TURISMO LTDA-ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 61/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ATLETAS PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS EM DIVERSAS CIDADES DO ESTADO DE SÃO PAULO, COM VEÍCULO TIPO VAN, COM FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2013. LOTE-2-

ADVOGADO(S): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Estância Turística de Salto/SP, 14 de MAIO de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 RG: 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, n° 515, Haras Paineiras, Salto/SP, CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Eliano Apolinário de Paula

Cargo: Secretário de Esportes e Lazer

Data de Nascimento: 22/06/1962

CPF nº 040.093.568-63 RG nº 15.212.257-6

Endereço Residencial Completo: Rua Madreperola, 55, Cond Világio Milioni, Salto/SP,
CEP: 13322-301

E-mail institucional: secretario.esportes@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: elianoapodepaula@hotmail.com

Telefone (s): (11)99968-6801

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA

Nome: Waldir Olinto

Cargo: Diretor Geral

Data de Nascimento: 26/09/1977

CPF nº 279.381.548-90 RG nº 35.144.167-0

Endereço Residencial Completo: Rua Fortaleza nº 218, Jardim Panorama, Salto/SP
CEP: 13322-422

E-mail institucional: viajare.fretamento@hotmail.com

E-mail pessoal: val_olinto@hotmail.com

Assinatura: _____

A

Kassia